



EDITAL Nº 002/2024

Dispõe sobre as inscrições para o Programa de Concessão de Bolsa de Estudos previsto na Lei Municipal Nº 1.200/06 de 22 de março de 2006, e o Decreto Nº 5.814 de 03 de março de 2023.

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, comunica que encontram-se abertas as inscrições referente ao segundo semestre de 2024 para o Programa de Concessão de Bolsas de Estudos aos estudantes residentes no Município de Pinheiro Preto/SC, na forma que dispõe a Lei Municipal Nº 1.200, de 22 de março de 2006 e o Decreto Nº 5.814 de 03 de março de 2023.

1 DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS

1.1. As inscrições referentes ao segundo semestre de 2024 serão realizadas exclusivamente de forma online, no **período de 31 de julho a 13 de agosto de 2024, através do portal Municipal** <https://www.pinheiropreto.sc.gov.br/>, na aba “Bolsa de Estudos 2º Semestre 2024”.

1.2 Os estudantes que foram beneficiados com a bolsa de estudo municipal em outros editais deverão **proceder com uma nova inscrição**, conforme o Item 1.1.

1.3 O Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo é destinado apenas para estudantes que **residem no Município de Pinheiro Preto/SC**, pertencentes à rede particular de Ensino Médio Profissionalizante ou Superior.

Parágrafo único. O valor mensal fixado para bolsa de estudos é de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme define o Decreto Nº 5.814 de 03 de março de 2023.

1.4 Poderão beneficiar-se com a Bolsa de Estudos de que trata este edital **apenas os estudantes que não recebam benefícios similares de outras fontes**, sejam elas de âmbito municipal, estadual ou federal.

1.5 Somente serão avaliadas as inscrições submetidas via preenchimento do formulário disponibilizado no portal Municipal e armazenados no banco de dados da Secretaria de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Educação. Para serem consideradas válidas, as inscrições devem conter todos os campos do formulário devidamente preenchidos e os documentos obrigatórios anexados. Todas as informações, formulários e orientações estar disponíveis no portal municipal.

2 DOS DOCUMENTOS

2.1 O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição para Bolsas de Estudo do 1º Semestre de 2024, disponível no portal municipal www.pinheiropreto.sc.gov.br, na aba Bolsa de Estudos, **sendo indispensável anexar a seguinte documentação:**

- a) **Cópia da Carteira de Identidade e CPF do solicitante;**
- b) **Comprovante de matrícula;**
- c) **Cópia do documento de cobrança (boleto) emitido pela instituição de ensino a cada mês;**
- d) **Comprovante de residência atualizado (conta de luz/água, menos de 90 dias);**
- e) **Declaração fornecida pela instituição que não recebe auxílios financeiros na forma de Bolsa de Estudos.**

2.2 Os estudantes que forem selecionados após análise da Comissão de Seleção, deverão encaminhar à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes **mensalmente até o dia 25 de cada mês**, uma cópia do documento de cobrança (boleto) emitido pela instituição de ensino, ficando o pagamento mensal da Bolsa de Estudos condicionado a apresentação destes documentos.

2.3 O pagamento da bolsa será realizado **EXCLUSIVAMENTE** através de transferência bancária, na conta do titular solicitante, sendo permitido apenas Conta Corrente ou Poupança (não será aceito conta salário).

2.4 Ficam excluídos do processo seletivo os alunos que:

- a) **Não preencherem o formulário de inscrição.**
- b) **Não anexarem algum dos documentos exigidos;**
- c) **Estejam recebendo auxílio (bolsa) financeiro estudantil de outras fontes;**
- d) **Prestarem informações falsas;**
- e) **Estudarem em universidades estaduais e/ou federais;**
- f) **Estudantes contemplados no semestre anterior que não tenham apresentado a Declaração de Serviço Voluntário (8 horas anuais).**

3 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

3.1 A análise e seleção dos candidatos será realizada por membros Conselho Municipal de Educação (art. 5º da Lei nº 1.200/2006).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

3.2 O resultado será publicado no Mural de Atos da Administração Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

3.3 O candidato que se sentir prejudicado poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação, interpor recurso ao Presidente do Conselho Municipal de Educação.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Os estudantes contemplados com a Bolsa de Estudos do Município deverão prestar gratuitamente um total de **8 horas anuais de serviços voluntários**, podendo ser realizados preferencialmente na Secretaria de Educação/ Unidades Escolares Municipais ou quaisquer outras entidades beneficentes que não possuam fins lucrativos, conforme prevê a legislação. A prova da prestação das horas do serviço voluntário se fará mediante declaração emitida e assinada pela instituição beneficiada.

4.1.1 Declarações falsas estarão sujeitas à pena de devolução dos valores recebidos devidamente atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.

4.2 O bolsista já beneficiado, caso venha a ser contemplado com outra bolsa de estudo/benefício ou desista do curso, deve comunicar prontamente a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Esta informação não pode ser omitida, sob pena de devolução dos valores recebidos indevidamente, que serão atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.

4.3 É parte integrante do presente edital, a Lei Municipal nº 1.200, de 22 de março de 2006.

Pinheiro Preto-SC, 31 de julho de 2024.

KARINA CHIARANI FACCIN
Secretária Municipal de Educação

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal